Lei n.º 47/50

A Câmara Municipal de Palmital decreta: Artigo 1.º É aberto o crédito autorizado a executar as obras de calçamento de paralelepipedos, assim como guias e sargetas, procedendo primeiramente ao levantamento e nivelamento das ruas a serem calçadas, e

Promulgada pelo Pres. dos Vereadores Municipais em 16-10-950

estes presente á Câmara Municipal, para sua aprovação nos seguintes logradouros publicos; desta cidade:- Avenida 21 de abril, partindo do prédio de propriedade de Otavio Paques de Oliveira até o prédio onde está instalada a Pensão "Duro Verde", subindo pela rua Paraná até a rua Abril Gaspar, por esta até a rua Joaquim Pavoa, por esta duas quarteirões até a rua Arnaldo motta, por esta até o predio onde está instalada a maquina de beneficiar arroz de propriedade de Jorge Jusef Haddad e rua Duque de Caxias, começando na Avenida 21 de Abril, até encontrar a rua Arnaldo motta. Artigo 2º:- A despesa com a execução das obras citadas no artigo anterior, correrá por conta de dotações a serem incluidas no orçamento do proximo exercicio de 1951. Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 10 de outubro de 1950. a) José Alves Mateus Presidente. a) Manoel Lucas Rego. 1º Secretário. Nada mais se continha em referida lei que para aqui fielmente transcrito. Eu Julieta G. Oliveira aux. de secretaria escrevi: